

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 289/2005, DE 02 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: “Solicita autorização para desafetação de lotes públicos com modificação de uso para lotes edificáveis e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizada a modificação de uso dos seguintes Lotes Públicos:

I – Área Institucional – 24, com área de 50.424,00 m²;

II – Equipamento Público – 15, Com área de 74.197,60 m². , conforme Memorial descritivo Anexo, sendo este parte integrante do Projeto de Lei.

Artigo 2º - Os lotes acima especificados, estão situados na Zona Urbana de Carlinda, passando os mesmos a ter a finalidade de Lotes Dominiais Edificáveis, para uso exclusivo de interesse social, ficando assim desafetados do uso comum do povo.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá desmembrar os lotes desafetados em lotes menores, a fim de facilitar a doação.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação dos lotes desafetados no artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 02 de Maio de 2005

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal